



LEI N.º 7.957, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza convênio com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiaí, para prestação de serviços assistenciais correlatos; e revoga a Lei 5.387/00, correlata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE JUNDIAÍ**.

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo 1º observará os termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 03.01.08.244.0115.2624.3.3.90.36.00.0

Art. 4º - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do respectivo convênio para juntada aos autos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a lei nº 5.387, de 03 de Fevereiro de 2000.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e doze.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

41
964690

(Lei nº 957/2012)

TERMO DE CONVÊNIO Nº _____, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE JUNDIAÍ.

Processo nº 7.065-8/1999

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MIGUEL HADDAD**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.512.557 e do CPF/MF nº 964.768.508-49, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE JUNDIAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 01.279.083/0001-62, com sede na Rua Prudente de Moraes, 1.070, Bairro Centro, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. MAURO DELLA SERRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.814.882 e do CPF/MF nº 068.449.758-13, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar a manutenção e permanência desta Associação no imóvel em que se encontra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a prestação de serviços assistenciais consistentes no atendimento de pessoas portadoras de câncer, na distribuição de remédios, roupas, alimentos, visitas domiciliares, com encaminhamento junto ao Hospital do Câncer de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Disponibilizar espaço físico para consecução do objeto do presente Convênio, com o pagamento de aluguel relativo ao imóvel adequado para tal fim.

II - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio.

III - Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o(s) programa(s) assistencial(is) de que cuida este Convênio, a quem dele(s) necessitar.

II – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza.

64690⁴²

(Lei nº 7.957/2012)

III – Submeter-se à fiscalização que o **MUNICÍPIO** determinar, por si ou por seus órgãos técnicos.

IV – Apresentar mensalmente ao Fundo Social de Solidariedade (FUNSS) relatório das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

I – O valor estimado do presente convênio é de R\$ 9.979,20 (nove mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), cuja despesa correrá à conta da dotação 03.01.08.244.0115.2624.3.3.90.36.00.0

II – O **MUNICÍPIO** pagará o valor do aluguel diretamente ao locador, conforme contrato de locação firmado em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de maio de 2012, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

II - O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante ofício assinado pelos respectivos representantes legais da **ENTIDADE**, com a antecedência de 60 (sessenta) dias do término do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do Fundo Social de Solidariedade - FUNSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração das despesas cobertas por este convênio, bem como para a prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor, mediante autorização Legislativa.



43
64690
a

(Lei nº 7.957/2012)

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos.

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí, de de .

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

MARIA RITA STECK HADDAD
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

MAURO DELLA SERRA
Presidente da Associação

Testemunhas:

1. _____

CI/RG nº

CPF/MF nº

2. _____

CI/RG nº

CPF/MF nº

44
a 64670

(Lei nº 7.957/2012)

Rede Feminina de Combate ao Câncer
Norma Della Serra de Jundiá

PLANO DE TRABALHO PARA 2012

A Rede Feminina de Combate ao Câncer Norma Della Serra de Jundiá, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 2574/80 inciso V, vem perante esta casa legislativa, com base em estudo realizado pelo setor de Divisão de Equipe Técnica /Departamento de Comissões, em 21/10/2005, e demais legislações aplicáveis ao caso em tela, tecer a seguir, o **PLANO DE TRABALHO** dos três últimos anos (2009/2010/2011), sendo que, as alterações possíveis nos referidos relatórios, se restringem a alteração do número de assistidos pela entidade em função de sua patologia, segue

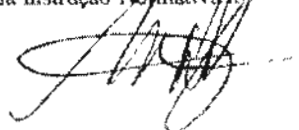
DADOS CADASTRAIS

Nome - Rede Feminina de Combate ao Câncer Norma Della Serra de Jundiá
Endereço - Rua Prudente de Moraes, 1070, centro, Jundiá, CEP 13.201.004
CNPJ - 01.279.083/0001-62
Fone - (11) 4521-0602

CONTAS BANCARIAS

Unibanco - Ag. 0032 - cc. 118.772-6 - conta de movimentação financeira da Associação

Caixa Econômica Federal - ag. 0316 - cc. 21.118-4 - conta específica para depósitos de subvenções municipais - Lei Estadual nº 2574/80 c/c artigo 50, da Instrução Normativa nº 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



APRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Entidade assistencial, sem fins lucrativos, há mais de quarenta e cinco anos atuando em Jundiá e região, declarada de Utilidade Pública Municipal e Estadual (Leis 4986/97 e 14001/10), bem como inscrita nos Conselhos Municipal e Estadual (nº 10064 e 2676/2688 fls. 168) onde seus administradores e associados doadores, não possuem nenhum tipo de remuneração, prêmios entre outros, conforme artigo 26/31/33, do Estatuto Social, assistindo a portadores de patologias oncológicas, carentes na acepção jurídica da palavra, acima de dezoito anos de ambos os sexos, dando-lhes ampla assistência no acompanhamento do tratamento da patologia instalada e a seus familiares, oferecendo gratuitamente, cestas básica, acompanhamento psicológico extensivo a família, odontológico, acupuntura, jurídico, entre outros

Quanto a forma de divulgação, possuímos telemarketing próprio, com mais de dez mil associados doadores, sistema de panfletagem, campanhas, entre outros, a fim de levar ao conhecimento da sociedade, forma, modos, indicações de prevenção de vários tipos de patologias oncológicas.

OBJETIVO GERAL

O objetivo geral é de estar proporcionando a estes assistidos, uma melhoria das condições de sobre vida, bem como para que o tratamento possa fluir da melhor forma possível e, ainda, pensando sempre no bem estar destes assistidos e seus familiares.

Iniciaremos, ainda este ano, a edificação de nossa futura sede, em terreno doado pela Prefeitura Municipal de Jundiá, onde os assistidos terão melhores condições de serem atendidos, exames clínicos, dentistas, entre outros

PUBLICO ALVO

O critério da Associação para atender e auxiliar os portadores destas patologias que não possuam nenhuma renda ou aos que possuem, não ultrapasse a dois salários mínimos mensais ou quatro familiar, critério este executado através de triagens e visitas domiciliares via sindicâncias.

Os assistidos residem, em sua maioria, em bairros carentes de Jundiaí tais como: São Camilo, Caxambu, Varjão, Xangai, Almerinda, entre outros.

METODOLOGIA

Os assistidos encaminhados a esta Associação, provêm de hospitais públicos da região, onde lá é feita a primeira triagem, sobre a patologia e as condições financeiras do assistido e, ao chegar na Associação, são recebidos na secretaria para o cadastramento e informados sobre os dias de consultas médicas, psicológicas e demais benefícios a eles concedidos.

OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Todas as últimas sexta feiras de cada mês, é realizada reuniões com os assistidos com a psicóloga e convidados, todas as terça feiras, trabalhos de artesanatos, com venda dos produtos manufaturados, bimestralmente buscamos realizar eventos como noite de pizzas, tardes de prêmios, bazares, entre outros, além de nosso sistema de telemarketing próprio, onde arrecadamos noventa e cinco por cento de nossas necessidades financeiras.

RECURSOS HUMANOS

Contamos com uma média de trinta voluntários, cinco profissionais técnicos voluntários, ajudantes gerais e sete funcionários devidamente registrados, em média.

Todos os procedimentos assistenciais realizados por esta Associação, tem como base a caridade, e o cumprimento dos termos das legislações aplicáveis as associações assistenciais.



ATIVIDADES BÁSICAS

Atendimento psicológico, Dr. Priscila Cristina E. Silva CRP 06/76533, atendimento com hora marcada e reuniões mensais: terapia familiar, individual e em grupos.

Atendimento odontológico, Dr. Alfredo de Vito Vermiglio, CRO 20595 SP, com hora marcada,

Atendimento jurídico, Dr. Mauro Della Serra, horário comercial.

CESTAS BÁSICAS - atualmente fornecemos em média setenta cestas básicas, sendo que ao restante dos assistidos dispensam a mesmo por receberem de outras fontes, composta de 01 extrato de tomate, 01 Kg de farinha de trigo, 01 Kg de feijão, 01 lata de sardinha, 01 pacote de bolacha doce, 01 pacote de bolacha salgada, 01 pacote de macarrão espaguete e parafuso, 02 Kg de açúcar, 02 litros de óleo, 05 Kg de arroz, 06 caixas de gelatina, 01 Kg de café, 06 litros de leite, além de, quando necessário, complementos alimentares de soja entre outros

DAS COMEMORAÇÕES

DIA DAS MÃES - festa básica com distribuição de presentes

PASCOA FELIZ - festa básica com distribuição de ovos de páscoa

ARRAIÁ DA REDE - festa típica com apresentação de quadrilhas e outros

DIA DOS PAIS - festa básica, com distribuição de presentes.

DIA DAS CRIANÇAS - festa típica com diversas atividades e distribuição de brinquedos

NATAL SOLIDÁRIO - é a nossa maior festa anual, inclusive o papai-noel é um assistido

CAMPANHAS ANUAIS SOBRE PREVENÇÃO - câncer de mama, próstata, pele, colo do útero, dia mundial da luta contra o câncer, entre outras.

JS

48
24690

(Lei nº 7.957/2012)

CAPTAÇÃO DE RECURSOS contamos com sistema de telemarketing próprio da Associação, com operadoras contratadas, inclusive assistidas, bazares de artesanato conduzido com voluntárias e assistidas, reciclagem de latinhas, rodizio de pizzas, noites típicas, recebimento de subvenções.

PARCERIAS – Prefeitura Municipal de Jundiaí, Pizzaria Vesúvio, Clube Grêmio (P. Lions Club Sul, Indústrias Andrade Latorre, Clube Jundiaense, Setransp Jundiaí, entre outras

PROJETOS FUTUROS – Construção de nossa sede no bairro do Anhangabau, em Jundiaí, em terreno de 570 metros quadrado, doado por trinta anos pela Municipalidade local em fase de análise de solo e fundações, onde abrigará no pavimento térreo, clínica, no primeiro andar, salão de festas e cursos profissionalizantes, e no terceiro andar, administração

RELATÓRIO DE ASSISTIDOS PELA ASSOCIAÇÃO

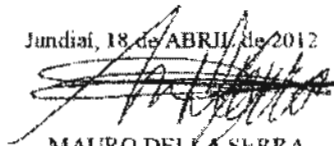
REFLENTE AO ANO DE 2012 — 145 ASSISTIDOS, já acrescido de nove novos casos, sendo seis homens e nove mulheres, com dois óbitos no período

Observações: o cadastramento é feito anualmente e as diferenças anuais resultam de vários fatores: assistidos falecidos não informados, assistidos que mudam de cidade, assistidos que fazem cadastro e não retornam mais, entre outros

MAIORES INCIDÊNCIAS câncer de mama, próstata, útero, pulmão, ossos, entre outros

Conforme anunciado acima, as atividades básicas são realizadas anualmente, já aos assistidos, sofrem alterações em função de suas patologias e conforme acima anunciado

Jundiaí, 18 de ABRIL de 2012


MAURO DELLA SERRA
presidente

JG